GOVERNO DE BANTA CATARINA

Ouvidoria

Doadores

Destaques:





CPF:

73296929991

No Registro:

01588415390

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 23/05/20:

Condutor: 732*****91

Número CNH: 015*****90

Período: 23/05/2017 a 23/

o Condutor: A***** M***** G*****

io	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
1	P02T4000YX	29/08/2020	5-GRAVE	ATIVOS
5	C022002146	02/12/2020	3-LEVE	ATIVOS
5	C066010565	09/05/2022	7-GRAVISSIMA	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravissima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravissimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravissimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Pitraudicia - ferend